



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 145, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E  
EXTINGUE CARGOS NO PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
- LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 - Ítem II – Grupo de Administração Geral, o número de vagas da categoria funcional de Agente Administrativo, com atribuições, carga horária e padrão de vencimentos que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

### II – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Agente Administrativo	22	AG.20.2.7.0.1A

Art. 2º. Extingue do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11, itens II e III, da Lei Municipal nº 314/90, Uma (01) vaga de Recepcionista e duas (02) vagas de Operário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2018.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 145, de 26 de dezembro de 2018, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E EXTINGUE CARGOS NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O encaminhamento do Projeto de Lei em epigrafe justifica-se em razão do Ofício nº 561/2018, encaminhado pela Direção do Hospital Municipal, onde está sendo exposta a necessidade de mais dois Servidores Públicos para desempenhar atividades de ordem administrativa – documento em anexo.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Segue, em anexo, ainda, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e desde já colocamos as Secretarias Municipal da Fazenda, Administração e a Procuradoria Jurídica à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

Prefeito Municipal